



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 14215/11

Procuradoria Geral de Justiça. Licitação. Concorrência nº 001/2011. Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011. Regularidade. Recomendação. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC 06143/2014

RELATÓRIO

1. **Número do Processo:** TC- 14215/11.
2. **Órgão de origem:** Procuradoria Geral de Justiça.
3. **Tipo de Procedimento Licitatório:** Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº. 001/2011, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba e a empresa Zoih Engenharia Ltda.
4. **Objeto do Procedimento:** Ampliação e recuperação da Promotoria de Justiça da Comarca de Campina Grande – PB.
5. **Valor Inicial do Contrato:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
6. **Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011:** Aditivo para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta).
7. **Parecer da Auditoria:** A d. Auditoria entendeu pela Regularidade do Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº 001/2011, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça e sugeriu recomendação ao interessado para se abster em fazer novos aditamentos ao Referido Termo Contratual.

Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela Regularidade do Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011, decorrentes da Concorrência nº 001/2011, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Parecer escrito da Auditoria e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **VOTA** pelo(a) :

1. **Regularidade** dos Termos Aditivos nº 14 ao Contrato nº 001/2011, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 001/2011;
2. **Recomendação** ao gestor para se abster em fazer novos aditamentos ao referido Termo Contratual, tendo em vista estar tomando uma conotação de um contrato cuja execução é de natureza contínua;
3. **Arquivamento** dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo nº 14 ao Contrato nº 001/2011, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 001/2011;
2. **Recomendar** ao Gestor para que se abstenha em fazer novos aditamentos ao referido Termo Contratual tendo em vista estar tomando uma conotação de um contrato cuja execução é de natureza contínua;
3. Determinar o **arquivamento** dos autos

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.

Arthur Paredes da Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente:

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal